PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Estado do Espírito Santo
Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0143

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas à eventual contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais do magistério, observado o cronograma constante do Anexo I, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante formação de **cadastro de reserva**, pelo período de 01(um) ano, cuja vigência não excederá ao período letivo de **2027**, observada a Lei Municipal nº 706, de 23 de abril de 2007 e demais legislação pertinente.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo a formação de quadro de reserva para eventual contratação temporária por excepcional interesse público, nos casos específicos previstos na Lei Municipal nº 706/2007, sujeitando-se os futuros contratados, à respectiva jornada de trabalho, remuneração e exigências contidas no **ANEXO II** do presente edital e às regras especiais previstas na legislação municipal para o regime administrativo de contratação.

1.2. Na medida da necessidade do Município, os classificados no processo seletivo serão convocados, seguindo a ordem decrescente de classificação, para contrato com termo certo, cuja vigência não excederá ao período do ano letivo de 2027;

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições estarão abertas nos dias **12,13 e 16 de novembro de 2026**, no horário das **8h às 14h**, mediante protocolização dos documentos apresentados na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**" localizada na Rua: Capitão Santinho, 17, Centro, Apiacá-ES.

- **O Formulário de Inscrição deve ser preenchido com antecedência para reduzir o tempo de espera.**
- **A comissão não fará conferência de documentos no momento da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos.**
- **Os documentos deverão estar dentro do envelope lacrado com o Formulário de inscrição anexado (colado), do lado de fora do envelope.**

2.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3 Não serão recebidas inscrições via Fax ou Internet, sendo admitida tão somente inscrição presencial no local, datas e horários definidos neste Edital.
2.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior ou feitas por terceiros sem procuração.
2.5 Será permitida inscrição por procuração através de instrumento público ou particular, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações.
2.6 O candidato poderá realizar **apenas 1 (uma)** inscrição neste processo seletivo, de acordo com sua habilitação.
2.7 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês, ano), CPF, número da carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone residencial e/ou celular, e-mail, modalidade e disciplina que pretende atuar e indicar se é portador de deficiência, anexando laudos comprobatórios (atualizado e original) no envelope com documentos de inscrição (original).
2.8 **A INSCRIÇÃO SÓ SERÁ REALIZADA APÓS O PREENCHIMENTO COMPLETO do** formulário de inscrição contido neste edital **ANEXO III.**

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
3.2 Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
3.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
3.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.5 Possuir aptidão física e mental.
3.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para a função no ato da inscrição.
3.7 Os candidatos aprovados, para serem contratados, deverão possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente.
3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
3.9 Enquadrar-se, comprovadamente, à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

4 - DO IMPEDIMENTO:

4.1. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que:
a) Tiverem sido exonerados por processo administrativo disciplinar do serviço público municipal, estadual ou federal;
b) Não apresentarem a documentação exigida no Edital.
4.2. Não será permitida a participação, neste Processo Seletivo de candidatos

que tenham relação de parentesco até 2º grau colateral, com qualquer dos integrantes da Comissão de Seleção, para evitar-se benefício ou prejuízo de um ou outro candidato.

5 - DAS FUNÇÕES, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO:

5.1 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, não ultrapassando 25h (vinte e cinco horas) semanais, bem como atuar na localidade de necessidade do município. **Na impossibilidade de cumprir horário determinado ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.**
5.2 **A escolha de local de trabalho fica ao alvedrio da Administração Pública Municipal.**
5.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitado os preceitos legais.
5.4 Os candidatos ao emprego público de professor que efetivarem o contrato de designação temporária ficarão sujeitos ao cumprimento de carga horária de planejamento semanal.
5.5 O não cumprimento do horário de planejamento pelo professor no dia e horário marcado para sua função incidirá em advertência, podendo acarretar na rescisão do contrato em designação temporária.
5.6 As funções, componentes curriculares, campo de atuação, pré-requisitos, jornada de trabalho, atribuições e remuneração, objetos deste processo seletivo, estão descritos no **ANEXO II**.

6 - DAS VAGAS:

6.1 A contratação temporária será admitida de acordo com a necessidade da rede municipal de educação para os casos de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 706/2007.
6.2 Do total de contratados para cada função descrita no ANEXO II durante o ano letivo de 2027 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo simplificado será realizado em **ETAPA ÚNICA** – Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
7.2 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados é exclusiva do candidato, não podendo, em hipótese alguma, **proceder nenhuma troca ou acréscimo à documentação após o candidato fazer a entrega do envelope lacrado à Comissão Coordenadora.**
7.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

7.4 As inscrições se darão mediante protocolização dos documentos comprobatórios em envelope ofício Kraft (amarelo) 240 X 340 mm **lacrado**, com cópia do Formulário de inscrição (ANEXO III), colado aberto por fora do envelope. No envelope deve conter as seguintes documentações:

a) Cópia simples da identidade e CPF;
b) Cópia dos títulos na área de Educação, conforme descrito no **ANEXO III** - Formulário de Inscrição deste edital. Sendo aceito **apenas 1 (um) título por categoria.**
c) Cópia dos documentos de comprovação dos pré-requisitos da área pleiteada conforme **ANEXO II.**
d) Declaração de tempo de serviço no cargo ou emprego/campo de atuação pleiteado **original**. Para efeito de validação essa declaração deve ser feita da seguinte forma:

Parágrafo único: **Declaração em papel timbrado**, **devidamente carimbada e assinada pela chefia imediata**, especificando **período compreendido da função exercida comprovando a atuação no cargo/emprego/ função pleiteada (Original).**

7.5 Só será contabilizado tempo de serviço que **constar claramente o cargo pleiteado** tais como: Educação Infantil, Ensino Fundamental **séries iniciais** e em caso de área específica, constar o nome da **disciplina pleiteada**.
7.6 Para fins de contagem de tempo de serviço **não serão aceitas declarações de tempo de serviço que constarem letras e numeração para área pleiteada sem especificação clara, tais como: Professor I, Professor A ou faltarem à disciplina ao cargo que pretende concorrer**.
7.7 É vedada contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.
7.8 É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como declarações de tempo de serviço e os documentos de comprovação de pré-requisitos, que não serão computados como título.
7.9 Após a efetivação da localização **não** será realizada troca de unidade de ensino, salvo em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
7.10 A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão, com base nos dados informados no formulário de inscrição juntamente com conferência da documentação apresentada.
7.11 Para efeito de pontuação serão considerados os seguintes quesitos:
a) Tempo de serviço na área pleiteada (Máximo 30 meses)
b) Qualificação profissional por meio de apresentação de até 2 (dois) títulos na área da Educação, sendo **1 (um) por categoria**.
7.12 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no **Anexo III** (Formulário de Inscrição)

7.13 **Não serão computados pontos** aos itens exigidos como **pré-requisitos**.
7.14 Como qualificações profissionais para professor e pedagogo serão consideradas: Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), e Cursos de formação continuada, todos relacionados à área da Educação.
7.15 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- **Res. N° 12/83; ou**
- **Res. N° 03/99; ou**
- **Res. N° 01/01; ou**
- **Res. N° 01/07.**

7.14 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:
a) Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso, com data de colação de grau e do respectivo histórico.
b) Cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, além da carga horária deverá conter o conteúdo programático.
c) Cópia do Diploma do curso de Mestrado "Stricto Sensu", em Educação com carga horária e o conteúdo programático.
d) Cópia do Diploma do curso de Doutorado "Stricto Sensu", em Educação com carga horária e o conteúdo programático.
e) Cópia de certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada, conforme descrito no **Anexo III, categoria II,** deste edital.
7.15 A documentação a que se refere o **Anexo II** deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.
7.16 A documentação a que se refere ao **Anexo III, categoria II**, deverá conter, obrigatoriamente, identificação da instituição formadora, período de realização, **carga horária e conteúdo programático**.
7.17 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e contratação.
7.18 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o emprego público, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.
7.19 Não serão aceitos pela comissão documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.
7.20 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior titulação apresentada.
II- maior experiência profissional.
III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
7.21 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site da **Prefeitura Municipal de Apiacá (www.apiaca.es.gov.br),** no período constante do cronograma - **ANEXO I**
7.22 Os candidatos que se declararam portadores de deficiência comporão a lista classificatória geral sinalizada por * (asterisco) e no rodapé *PcD.
7.23 Todos os cursos (pré-requisito e para contagem de título – categoria I e II do anexo III) devem conter **obrigatoriamente**, a **identificação da instituição formadora, o período de realização (dia/mês/ano), a carga horária e o conteúdo programático do referido curso.**

8 - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos dos resultados de classificação deverão ser dirigidos à Comissão Coordenadora, por escrito, em formulário próprio **(ANEXO IV)** e entregue conforme data de cronograma presente neste edital **(ANEXO I).**
8.2. Os Recursos não terão efeito suspensivo e deverão ser entregues a essa comissão de **8 horas as 14 horas na Secretaria Municipal de Educação de Apiacá-ES, situada na Rua Capitão Santinho, 17 - Centro.**
8.3. O recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido.
8.4. O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, o provimento do recurso poderá levar à revisão e até mudança na ordem de classificação.

9 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. A lista de classificação referente ao Resultado Parcial de Análise de Documentos **e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Apiacá (www.apiaca.es.gov.br), no período constante do cronograma – Anexo I.** Após a fase de apreciação dos recursos, será divulgada pelo mesmo meio a Lista de Classificação Definitiva.

10 - DA ADMISSÃO:

10.1. A partir da divulgação do resultado final, poderá haver convocação dos candidatos classificados, de acordo com a necessidade, o que se dará mediante publicação do ato convocatório no site da municipalidade **(www.apiaca.es.gov.br).**
10.2 O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Apiacá (Rua Capitão Santinho, 17 – Centro, Apiacá ES), **no dia e horário determinado no site (www.apiaca.es.gov.br)** sob pena de ser considerado desistente e realocado no final da lista classificatória.
10.3 Caso o candidato, seja admitido, deverá apresentar na Secretaria

Municipal de Educação de Apiacá, os seguintes documentos (cópia sem autenticação):

- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (xérox da página com nº, série e página de identificação);
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de Quitação com as obrigações eleitorais;
- Habilitação específica inerente à função;
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (Profissão Regulamentada);
- Declaração de não acumulação de cargos/empregos de serviço público;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Comprovante de Residência *(de preferência conta de água, energia elétrica ou telefônica)* e
- Exame admissional (realizado pela empresa da Administração Municipal).

10.4. O candidato deverá trazer os originais e as cópias de todos os documentos exigidos referente ao item 10.3, não sendo necessária a autenticação, caso contrário deverá ser autenticado em cartório.

10.5- Para agilizar e dinamizar a convocação e suprir com maior rapidez as necessidades dos discentes, o número de candidatos convocados será superior ao de vagas disponíveis e a **convocação não garante a contratação**, mas apenas a expectativa de formalização do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no pleno conhecimento das instruções contidas neste Edital, concordando o mesmo, com os seus termos, em especial em relação às pontuações referentes à Análise de Documentos.
11.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado **não assegura** ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e necessidade da Administração Pública.
11.3. Não serão aceitos como documentos de identidade no ato da inscrição: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo

antigo, sem foto), carteiras de estudante, nem documento ilegível, não identificável ou danificado.

11.4. Se no ato de inscrição for constatada ausência de quaisquer dos **requisitos essenciais**, o **candidato será eliminado**, não cabendo recurso para este tipo de situação.

11.5. Sendo convocado para admissão é obrigatório estar de posse, além dos documentos originais que constam no item 10.3., também aduzir todos documentos originais que foram acondicionados no envelope lacrado (entregue no dia da inscrição), para serem autenticados pela comissão. Caso o documento original não seja apresentado no prazo previsto ou esteja em discordância com a cópia apresentada, o candidato será automaticamente eliminado desse processo seletivo e o próximo candidato, conforme lista de classificação, convocado.

11.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da inscrição deste Processo Seletivo, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

11.7. Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, por quaisquer de seus membros.

11.8. Para admissão é obrigatório que todas as cópias dos documentos sejam cópias fiéis dos documentos originais, por esse motivo é imprescindível que os documentos originais sejam apresentados.

11.9. A aprovação nesse processo seletivo não assegura o candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, responsável por este Processo Seletivo, nomeada por Portaria do Prefeito Municipal.

Apiacá-ES, 05 de novembro de 2026.

Márcio José de Melo Chierici
Prefeito Municipal
PMA-ES

Márcio José de Melo Chierici
Prefeito Municipal

Fernanda Ramos Pereira

Fernanda Ramos Pereira
Secretário Municipal de Educação
PMA-ES

Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 1877 de 02 de janeiro de 2025.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÕES:	DATAS:
Divulgação oficial do Edital	**05/11/2026**
Período de inscrição	**12,13 e 16/11/2026 (das 08h às 14 h)**
Período de análise dos documentos	**17 a 30/11/2026**
Divulgação do Resultado Preliminar	**30/11/2026 (a partir das 17h)**
Período de Recursos	**01 e 02/12/2026 (das 8h às 14h)**
Divulgação Resultado Final	**10/12/2026 (a partir das 17h)**
Horário de Inscrição e Recurso: 8 h às 14 h.	

ANEXO II
FUNÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Emprego Público	Componente Curricular e Campo de Atuação	Pré-requisitos	Jornada de trabalho	Atribuições	Remuneração (Piso da Categoria)
Professor	Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, em Educação Infantil.	25h/s	Ministrar aula por meio de atividades pedagógicas visando o desenvolvimento integral das crianças da educação infantil com atividades relacionadas ao cuidar e educar, planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas e ficar atento a frequência dos alunos. Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola. Participar quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SME. Mediar e criar situações didáticas que satisfaçam as necessidades e interesses dos alunos, mobilizando-os a lidarem com projetos e situações de aprendizagem em ambientes virtuais e domésticos.	R$ 3.206,64
	Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, em Ensino Fundamental..	25h/s	Ministrar aulas por meio de atividades pedagógicas visando o desenvolvimento da capacidade de aprender. Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno. Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e ficar atento a frequência dos alunos. Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola. Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SME.Mediar e criar situações didáticas que satisfaçam as necessidades e interesses dos alunos, mobilizando-os a lidarem com projetos e situações de aprendizagem em ambientes virtuais e domésticos.	R$ 3.206,64
	Educação Especial: AEE (Atendimento Especializados em Educação)	Licenciatura Plena na área de Educação, acompanhada de Curso na área de Educação Especial com no mínimo 120 horas. ou Pós-graduação na área de Educação Especial com no mínimo 360 horas.	25h/s	Atuar com alunos com necessidades educacionais especiais, bem como planejar com o professor regente e pedagogo na perspectiva do trabalho colaborativo no coletivo. Realizar intervenção direta junto ao aluno com necessidades educativas especiais garantindo sua permanência na sala de aula com professor regente e seus colegas da mesma faixa etária e turno e ficar atento à frequência dos alunos. Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola. Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SME. Mediar e criar situações didáticas que satisfaçam as necessidades e interesses dos alunos, mobilizando-os a lidarem com projetos e situações de aprendizagem em ambientes virtuais e domésticos.	R$ 3.206,64
Função Pedagógica	Pedagogo	Licenciatura plena em pedagogia. -Experiência mínima de 12 (doze) meses na função de pedagogo.	25h/s	Planejar, coordenar, orientar, acompanhar, interagir e avaliar as atividades técnico-pedagógicas visando à promoção de melhor qualidade no processo ensino-aprendizagem. Estar integrado com a direção da escola. Participar, quando convocado, de reuniões, cursos e formações oferecidos pela SME e outros. E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Apiacá e Legislação pertinente. Orientar o professor a mediar e criar situações didáticas que satisfaçam as necessidades e interesses dos alunos, mobilizando-os a lidarem com projetos e situações de aprendizagem em ambientes virtuais e domésticos.	R$ 3.206,64

Professor	Ciências	Licenciatura Plena em Ciências	25h/s	Ministrar aulas, zelando pela aprendizagem dos alunos dentro de sua área de atuação, executando a carga horária estabelecida no calendário letivo; participando de reuniões de conselho de classe, de pais, e que envolvam as atividades da escola; ficar atento à frequência dos alunos, elaborar e/ou selecionar materiais pedagógicos; desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem; participar de grupos de estudo e programas educacionais que objetivem promover a formação profissional continuada; promover a interação na sala de aula, estimulando desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre alunos; participar do processo de integração escola. Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola. Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SME. Mediar e criar situações didáticas que satisfaçam as necessidades e interesses dos alunos, mobilizando-os a lidarem com projetos e situações de aprendizagem em ambientes virtuais e domésticos.	R$ 3.206,64
	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF.	25h/s		
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Cursos Superiores de Licenciatura Plena em Ciências Sociais, iniciados antes da revogação da Port. Ministerial nº 399 de julho de 1989 e concluídos até 2001.	25h/s		
	História	Licenciatura Plena em História ou Cursos Superiores de Licenciatura Plena em Ciências Sociais, iniciados antes da revogação da Port. Ministerial nº 399 de julho de 1989 e concluídos até 2001.	25h/s		
	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras	25h/s		
Professor	Inglês	Licenciatura Plena em Letras com habilitação para lecionar Língua Inglesa. PARA NÃO HABILITADOS, poderão se inscrever os estudantes do curso de licenciatura do componente curricular específica para a qual se inscreve devidamente matriculado e frequentando, a partir do 5º período.	25h/s		
	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática.	25h/s		

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Estado do Espírito Santo
Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0143

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁ – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026

Nome do candidato:		
Identidade:	CPF:	Data de nascimento: ___/___/___
Endereço:		
Bairro:	Município:	Unidade Federativa
Telefone Fixo:	Celular:	E-mail:
Pessoa com Deficiência (PcD): () Não () Sim – Anexar laudos comprobatórios original		

Emprego Público Pleiteado: (Assinalar com X o emprego pleiteado)	a ()	Professor - Educação Infantil;	h ()	Professor - Língua Portuguesa;
	b ()	Professor - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);	i ()	Professor - Inglês;
	c ()	Professor - Educação Especial (AEE);	j ()	Professor - Inglês não habilitado
	d ()	Professor - Ciências;	k ()	Professor - Matemática
	e ()	Professor - Educação Física;	l ()	Pedagogo
	f ()	Professor - Geografia;		
	g ()	Professor - História		

Tempo de serviço, até o limite de 30 (trinta) meses.	Peso/mês completo: 0,2 pontos.	Tempo/mês preenchido pelo candidato:	**(Campo reservado ao preenchimento da comissão)** Tempo/mês atribuído pela Comissão:

PONTUAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO A SER PREENCHIDO APENAS PARA EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR e PEDAGOGO.

CATEGORIA I – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	NUMERO DE TITULOS POR CATEGORIA	TOTAL DE PONTOS PREENCHIDO PELO CANDIDATO	**(Campo reservado ao preenchimento da comissão)** TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDO PELA COMISSÃO
Certificado de curso de Doutorado "Stricto Sensu", Especialização na área pleiteada que seja autorizado pelo MEC, com carga horária e o conteúdo programático.	20	1		
Certificado de curso de Mestrado "Stricto Sensu", Especialização na área pleiteada Educação que seja autorizado pelo MEC, com carga horária e o conteúdo programático.	15			
Certificado de pós-graduação "Latu Sensu", Especialização na área pleiteada que seja autorizado pelo MEC, com carga horária e o conteúdo programático.	10			
CATEGORIA II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	**CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**			
Curso de Formação Continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas concluído no período de outubro de 2021 a outubro de 2026 com carga horária e o conteúdo programático.	08	1		
Curso de Formação Continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas concluído no período de outubro de 2021 a outubro de 2026 com carga horária e o conteúdo programático.	05			
Curso de Formação Continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas concluído no período de outubro de 2021 a outubro de 2026 com carga horária e o conteúdo programático.	03			

Declaro que conheço e aceito as condições deste edital.

Apiacá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Legível do Candidato

Responsável pelo Recebimento da Inscrição

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026

Nome do Candidato: CPF:

Identidade: Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço: _____

_____ Bairro: _____

Município: _____ Unidade Federativa: _____

Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail:

Emprego Público Pleiteado:

ARGUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA PARA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026 tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os itens preenchidos na ficha de pontuação.

Apiacá,_____ de _____de 2026.

Assinatura Legível